



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, para o atendimento de despesas que especifica”

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 3.034, de 22 de dezembro de 2025;

Art. 1º- Na forma do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2026, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 3.034 de 22/12/2025 no valor de R\$ 72.088,00 (setenta e dois mil e oitenta e oito reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0005.2024 – FUNDEB - Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 491
Valor: R\$ 49.100,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0005.2025 – FUNDEB – Manutenção Infantil Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 492
Valor: R\$ 14.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0005.2026 – FUNDEB – Manutenção Infantil Pré Escola
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 493
Valor: R\$ 8.988,00

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, de Recursos Estaduais, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 05 dias de janeiro de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal